



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

**DECLARAÇÃO Nº 4130/2014
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

I. REQUERENTE

Nome do Empreendedor: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Nome Empreendimento: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - EEEB K - CASTELO

Endereço: Rua Prefeito Constantino José Vieira, S/N

Bairro: Niterói **CEP:** 29360-000 **Município:** Castelo ES

Atividade: Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto com até 200 (l/s).

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA através da Gerência de Controle Ambiental DECLARA, mediante autodeclaração do requerente discriminado acima e considerando a atividade mencionada está **DISPENSADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, junto **AO IEMA**, considerando que a atividade descrita está prevista na Instrução Normativa N°. 12/08, de 22/09/2008.

Esta Dispensa, no entanto, não é válida para os casos de atividades ou empreendimentos localizados em municípios que estejam habilitados ao licenciamento ambiental. A listagem de municípios habilitados poderá ser consultada no endereço eletrônico www.meioambiente.es.gov.br, link Acesso Rápido » Eu Preciso » Ver Ativ. Licenciadas pelos Municípios.

Declara ainda que a dispensa **NÃO** desobriga o interessado de obter junto a este Instituto ou aos demais órgãos ambientais competentes, quando aplicável, autorização específica para construção e funcionamento da atividade, outorga para captação de águas públicas ou lançamento de efluentes, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, bem como anuência de órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de Conservação. Também deverão ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos.

A dispensa de Licenciamento não desobriga de obter a Certidão de Viabilidade da Prefeitura Municipal quanto ao Uso e Ocupação do solo e não assegura o atendimento das exigências referenciadas no parágrafo anterior, sendo de plena responsabilidade do requerente garantir que sejam cumpridas e buscar junto ao município informações que forem pertinentes.

ESTA DECLARAÇÃO FOI EMITIDA EXCLUSIVAMENTE COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUERENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE ASSEGURAR SUA VERACIDADE.

Cariacica, 27 de Outubro de 2014

Rua Maestro Antônio Cícero, s/nº, Cep: 29.179-080 / Tel: 3291-2408 – Serra – ES
www.serra.es.gov.br E-mail: semma@serra.es.gov.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://iema.sislam.com.br/autenticidade>
Código de autenticidade: **b433e2532bbd667**